

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO
DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1998, ÀS 02:00 HORAS.

ATA Nº 156 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO RIVA
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO ROMOALDO JÚNIOR
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO ELIENE (EM EXERCÍCIO)

O SR. PRESIDENTE - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão.

Convido o Deputado Eliene para assumir a 2ª Secretaria.

(O SR. DEPUTADO ELIENE ASSUME A 2ª SECRETARIA)

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Não há Ata para ser lida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Não há Expediente para ser lido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Encerrado o Pequeno Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Em Redação Final, Projeto de Lei Complementar nº 10/98, Mensagem nº 40/98, de autoria do Poder Executivo:

**“Altera a destinação da receita do
Fundo de Aperfeiçoamento dos
Serviços Jurídicos do Estado-
FUNJUS.**

Art. 1º O § 3º do Artigo 164 da Lei Complementar nº 18, de 24 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘ § 3º A receita do FUNJUS será aplicada da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) na complementação do custeio da Procuradoria-Geral do Estado e manutenção do Fundo;

II - 40% (quarenta por cento) no aperfeiçoamento funcional dos membros da Procuradoria-Geral do Estado, conforme dispuser o regulamento;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO
DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1998, ÀS 02:00 HORAS.

III - 20% (vinte por cento) no aperfeiçoamento sócio-cultural dos Procuradores do Estado através da Associação representativa da classe, conforme dispuser a legislação.’

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”

Em discussão a Redação Final. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 198/98, Mensagem nº 35/98, de autoria do Poder Executivo, que consolida normas referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS.

Solicito ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Deputado Ricarte de Freitas, que reúna a mesma em plenário para emitir parecer a respeito da matéria.

O SR. RICARTE DE FREITAS - Sr. Presidente, Srs. Deputados, como a Mensagem nº 35/98 encontra-se nesta Comissão, esta Presidência avoca para si o direito de relatá-la.

Trata-se de uma matéria polêmica e realmente, como foi colocado pelo Deputado Humberto Bosaipo, é uma das matérias mais importantes como Mensagem do Governo aqui apreciada.

A matéria foi aprovada, em primeira votação, na Comissão de Constituição e Justiça, tendo a maioria dos seus membros sido contrária ao Parecer do Relator e agora, na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, quando se avalia com relação ao mérito, não há absolutamente nada que possa impedir a sua legalidade. Portanto, o meu Parecer é favorável pela sua tramitação.

Passo à coleta dos votos dos demais membros da Comissão: Deputado Rene Barbour (COM O RELATOR); Deputado Paulo Moura (COM O RELATOR); Deputado Benedito Pinto (COM O RELATOR); e Deputado José Lacerda (COM O RELATOR).

Portanto, aprovação unânime na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão o Parecer...

O Sr. Wilson Santos - Solicito a palavra, para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, o Deputado Wilson Santos.

O SR. WILSON SANTOS - Sr. Presidente, tendo em vista o adiantado da hora, já são 02:08 horas da madrugada do dia 30 de dezembro, quero usar da palavra apenas para se ter uma noção de alguns absurdos que a equipe econômica incluiu no projeto.

Eu queria chamar a atenção dos Srs. Deputados para o Art. 3º, que trata sobre o Fato Gerador, Deputado Novelli. Aqui diz que o ICMS incide - se você tirar uma

mercadoria do Supermercado Modelo, do Coxipó, e a trazer para o Supermercado Modelo da Miguel Sutil, incide o ICMS.

Sr. Presidente, por favor, passe-me a Mensagem para que eu possa ler esse texto na íntegra...

(NESTE MOMENTO, O CONSULTOR TÉCNICO-JURÍDICO PROCEDE À ENTREGA DO PROCESSO AO ORADOR).

O SR. WILSON SANTOS - Quer dizer, realmente, o nosso intuito aqui não é atrapalhar a vida de ninguém, mas, vejamos:

**“CAPÍTULO II
Do Fato Gerador**

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento:

I - da saída da mercadoria de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;”

A BARRÁLCOOL tira alguns milhões de litros de álcool de Barra do Bugres e leva para uma outra filial em Nova Olímpia, do mesmo proprietário, do mesmo grupo, e estará incidindo ICMS. Não houve venda, não houve troca, não houve comercialização alguma, e incide!

Então, eu penso que essa Mensagem vai dar o que falar e vai acabar na Justiça, Deputado Ricarte de Freitas. Isso é apenas uma observação, mas a Mensagem é extremamente injusta com o comerciante que está aí vivendo dias amargos para conseguir colocar a folha em dia, pagar o 13º. O que tem de placas de “aluga-se”, em Cuiabá, Rondonópolis, ou em qualquer Município, não é brincadeira! E, depois do Ano Novo, preparem-se para observar o aumento significativo de estabelecimentos que vão fechar as portas, definitivamente. Porque se com a carga tributária que está aí, já não é possível, calcule com esta legislação draconiana - nem Drácula conseguiu fazer tamanho absurdo! Eu não poderia deixar de passar nesta discussão esta única observação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à Redação Final.

(OS SRS. DEPUTADOS HUMBERTO BOSAIPO, ROMOALDO JÚNIOR, NICO BARACAT, SERYS SLHESARENKO, WILSON SANTOS E EMANUEL PINHEIRO MANIFESTARAM-SE CONTRARIAMENTE À APROVAÇÃO DA MATÉRIA).

O SR. PRESIDENTE - Esgotada a Pauta da Ordem do Dia, convoco Sessão Extraordinária para as 02:30 horas para apreciar a Mensagem nº 35/98, em Redação Final.

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Frente Liberal - Benedito Pinto, Emanuel Pinheiro, Lincoln Saggin, Humberto Bosaipo, Moisés Feltrin e Romoaldo Júnior; da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - Roberto Nunes, Chico Daltro, Novelli, Riva, Rene Barbour e Ricarte de Freitas; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Nico Baracat, José Lacerda, Pedro Satélite, Batico de Barros e Wilson Santos; da Bancada do Partido Progressista Brasileiro -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO
DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1998, ÀS 02:00 HORAS.

Paulo Moura; da Bancada do Partido Socialista Brasileiro - Eliene; da Bancada do Partido Liberal - Amador Tut; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Serys Shessarenko.

Deixaram de comparecer os seguintes Srs. Deputados: Luiz Soares, do PMDB; Quinca dos Santos, do PPB; Zilda, do PDT.

Está encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Revisada por Regina Céli Arruda.